



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 08/2025
REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.568/2025**

PARECER DA COMISSÃO

Voto da Relatora:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.568/2025 que “**Cria o Setor de Compras e Licitações – SECOL do Município de Vale do Paraíso e dá outras providências**”.

Por se Tratar de proposta que cria unidade administrativa, Setor de Compras e Licitações, órgão integrante da Administração Pública e a criação de novos cargos para integrar o quadro de pessoal do setor, a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal conforme dispõe o art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

O art. 1º do Projeto cria o SECOL, a ser integrado pela Comissão Permanente de Licitação e suas atribuições, sendo que as suas competências estão previstas no art. 3º.

A estrutura do SECOL consta do Quadro de Pessoal do art. 4º, cujos cargos e funções criados somam-se aos já existentes na CPL e cujas atribuições estão previstas no art. 5º e seguintes, do respectivo cargo.

Esta nova estrutura do Setor é necessária, já que a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que revogou a Lei nº 8.666/93, e prevê novos agentes e procedimentos no setor de compras e licitações, cuja atualização é essencial para a Prefeitura, o que justifica a aprovação desta matéria.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional e que atende aos requisitos legais pertinentes, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 26 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto do Relator:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro